
PREGÃO Nº 03/2021 - ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Comercial Adcon <comercial@adconservicos.com.br>

22 de abril de 2021 16:52

Para: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Cc: tales.lacerda@ifsuldeminas.edu.br

Prezados Senhores, boa tarde.

Com base na análise do edital PE 03/2021 e seus anexos, gentileza esclarecer-nos :

1) Item 8.7 do edital , estabelece:

8.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no Item 1.10 do Anexo I Termo de Referência, são de utilização obrigatória pelos licitantes.

Cumprir informar que já existem Convenções Coletivas de trabalho 2021 que foram homologados após a instauração do processo licitatório, neste caso, como deveremos proceder? Manter os valores previstos em edital e após a contratação do licitante vencedor será concedido o reequilíbrio financeiro do contrato, ou, poderemos alterar os valores previstos no edital ?

-

2) Item 8.7.1 do edital , estabelece:

8.7.1 A remuneração e os benefícios, a constar na planilha de custo e formação de preços, deverão ser no mínimo os mesmos indicados no Termo de Referência.

-

Poderemos alterar os valores apresentados na planilha do edital? Como proceder? Caso a licitante altere para menor valor, será desclassificada?

-

3) Item 7.19 do edital estabelece:

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos

-

A Licitante convocada para julgamento da proposta, poderá alterar os seus lances finais “por item”, caso alguns destes não feche com o preço final , para fechamento do valor global do grupo?

Exemplo: **lance final Grupo I = R\$100,00** ENVIO AO PREGOEIRO

Item 1 = R\$20,00 Item 1 = R\$17,00 (neste caso, minorou o valor ofertado, mas, isso pode ocorrer, o que não pode é majorar)

Re: PREGÃO Nº 03/2021 - ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Crecília Domingues da Silva (Machado) <crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br>

23 de abril de 2021 15:16

Para: Comercial Adcon <comercial@adconservicos.com.br>

Cc: Coordenadoria de Compras - Câmpus Machado <compras.machado@ifsuldeminas.edu.br>, "Tales Machado Lacerda (Machado)" <tales.lacerda@ifsuldeminas.edu.br>

Boa tarde!

Encaminho abaixo as respostas aos questionamentos apresentados.

1) Item 8.7 do edital, estabelece:

8.7O(s) sindicato(s) indicado(s) no Item 1.10 do Anexo I Termo de Referência, são de utilização obrigatória pelos licitantes.

Cumpre informar que já existem Convenções Coletivas de trabalho 2021 que foram homologados após a instauração do processo licitatório, neste caso, como deveremos proceder? Manter os valores previstos em edital e após a contratação do licitante vencedor será concedido o reequilíbrio financeiro do contrato, ou, poderemos alterar os valores previstos no edital ?

RESPOSTA: Deverão ser considerados os salários e benefícios das convenções coletivas indicadas no Edital do processo licitatório. Referente às homologações de novos acordos coletivos, a empresa que vencer o certame (contratada) poderá pedir o realinhamento no início do contrato.

2) Item 8.7.1 do edital, estabelece:

8.7.1 A remuneração e os benefícios, a constar na planilha de custo e formação de preços, deverão ser no mínimo os mesmos indicados no Termo de Referência. Poderemos alterar os valores apresentados na planilha do edital? Como proceder? Caso a licitante altere para menor valor, será desclassificada?

RESPOSTA: Os valores de remuneração e benefícios podem ser iguais ou superiores aos indicados no processo licitatório. Quanto à desclassificação, adota-se o Acórdão nº 2.546/2015 - TCU-Plenário): "A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto".

3) Item 7.19 do edital estabelece:

7.19 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos

A Licitante convocada para julgamento da proposta, poderá alterar os seus lances finais "por item", caso alguns destes não feche com o preço final, para fechamento do valor global do grupo?

Exemplo:lance final Grupo I = R\$100,00 - ENVIO AO PREGOEIRO

Item 1 = R\$20,00 Item 1 = R\$17,00 (neste caso, minorou o valor ofertado, mas, isso pode ocorrer, o que não pode é majorar)

Item 2 = R\$80,00 Item 2 = R\$83,00 (neste caso, majorou o valor ofertado, porque encaminhou lance errado, mas, isso prejudica outros licitantes no certame porque o valor final foi R\$80,00 e não R\$83,00)

RESPOSTA: Os valores dos itens poderão ser ajustados desde que não majore o valor do lance ofertado pelo licitante, por item ou por grupo.

4) Observamos que no GRUPO III, planilha de custos da função Auxiliar de Cozinha 44 horas, o TOTAL DO MODULO I está zerado. Como a planilha é bloqueada, não se consegue alterar.

RESPOSTA: Na planilha disponibilizada consta o valor total do módulo I. Favor verificar se não foi zerada a célula J15, que deve ser informado o valor do salário nominativo da categoria profissional. Todos os documentos e planilhas estão disponíveis no endereço:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-destaque/3031-pregao-03-2021>

Atenciosamente,

Crecilia Domingues da Silva
Compras/Licitação

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03
Bairro Santo Antônio - Machado - MG
CEP.: 37.750-000
(35) 3295-9700 - ramal 9710
<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Em qui., 22 de abr. de 2021 às 16:54, Comercial Adcon <comercial@adconservicos.com.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde.

Com base na análise do edital PE 03/2021 e seus anexos, gentileza esclarecer-nos :

1) Item 8.7 do edital , estabelece:

8.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no Item 1.10 do Anexo I Termo de Referência, são de utilização obrigatória pelos licitantes.

Cumpra informar que já existem Convenções Coletivas de trabalho 2021 que foram homologadas após a instauração do processo licitatório, neste caso, como deveremos proceder? Manter os valores previstos em edital e após a contratação do licitante vencedor será concedido o reequilíbrio financeiro do contrato, ou, poderemos alterar os valores previstos no edital ?

-

2) Item 8.7.1 do edital , estabelece:

8.7.1 A remuneração e os benefícios, a constar na planilha de custo e formação de preços, deverão ser no mínimo os mesmos indicados no Termo de Referência.

-

Poderemos alterar os valores apresentados na planilha do edital? Como proceder? Caso a licitante altere para menor valor, será desclassificada?

-

3) Item 7.19 do edital estabelece:

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos

-

A Licitante convocada para julgamento da proposta, poderá alterar os seus lances finais “por item”, caso alguns destes não feche com o preço final , para fechamento do valor global do grupo?

Exemplo: **lance final Grupo I = R\$100,00** ENVIO AO PREGOEIRO

Item 1 = R\$20,00 Item 1 = R\$17,00 (neste caso, minorou o valor ofertado, mas, isso pode ocorrer, o que não pode é majorar)

Item 2 = R\$80,00 Item 2 = R\$83,00 (neste caso, majorou o valor ofertado, porque encaminhou lance errado, mas, isso prejudica outros licitantes no certame porque o

valor final foi

R\$80,00 e não R\$83,00)

4) Observamos que no GRUPO III , planilha de custos da função Auxiliar de Cozinha 44 horas, o TOTAL DO MODULO I está zerado. Como a planilha é bloqueada, não se consegue alterar.

No aguardo de pronunciamento , desde já agradecemos.

At,

-



Denise Tavares

Comercial/Licitações

(31) 2552-7505

Skype : adcon servicos

Visite nosso site : www.adconservicos.com.br

|